

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO CIRURGIÃO

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 008 /2023

Acrescenta os artigos 5-A, 5-B e 5-C, à
Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
nos termos do artigo 39, §3º da Constituição do Estado, saber aos presentes que a
presente virem que promulga a seguinte:

Art. 1º Acrescenta os artigos 5-A, 5-B e 5-C à Constituição do Estado de
Roraima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5-A É livre a associação profissional ou sindical, observado
o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação
de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente,
vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na
organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em
qualquer grau, representativa de categoria profissional ou
econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos
trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser
inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos
ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou
administrativas;

IV - a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando
de categoria profissional, será descontada em folha, para
custeio do sistema confederativo da representação sindical
respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a
sindicato;

VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII - o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

a) o disposto neste inciso, se aplica aos servidores e empregados públicos em todo o Estado de Roraima.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

Art. 5-B É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 5-C O servidor público que exercer mandato classista, durante seu afastamento, fará jus a remuneração integral do mês anterior ao início do mandato, enquanto durar o período em que estiver exercendo o mandato classista.

§1º Para todos os fins, entende-se que a o exercício do mandato classista, é computado como efetivo exercício do cargo em que ocupava, devendo-se, incluir todas as gratificações para o exercício do cargo, sem perdas remuneratórias.

§2º O exercício do mandato eletivo, contará para o tempo de serviço do servidor, para fins de aposentadoria e progressão de na carreira.

Art. 2ª Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de agosto de 2023

Deputados Estaduais	Assinatura	Deputados Estaduais	Assinaturas
ANGELA PORTELLA		JOILMA TEODORA	
ARMANDO NETO		JORGE EVERTON	
AURELINA MEDEIROS		LUCAS SOUZA	
CATARINA GUERRA		MARCELO CABRAL	
CHICO MOZART		MARCINHO BELOTA	
CORONEL CHAGAS		MARCOS JORGE	
DR. CLÁUDIO CIRURGIÃO		NETO LOUREIRO	
DR. METON		ODILON	
EDER LOURINHO		RARISON BARBOSA	
GABRIEL PICAÑO		RENATO SILVA	
IDAZIO DA PERFIL		SOLDADO SAMPAIO	
ISAMAR JÚNIOR		TAYLA PERES	

JUSTIFICATIVA

Tenho recebido vários dirigentes Sindicais em meu gabinete, e uma cobrança que tenho recebido por parte dos Sindicatos, é a questão da licença para o desempenho da atividade classista.

Muitos líderes sindicais, continuar a desempenhar suas atividades laborais diariamente, porque não podem se afastar, pois, se ao se afastarem, é cortada toda a gratificação que o servidor tem direito, não havendo nenhuma proteção.

É necessário, que o líder sindical, tenha uma segurança financeira para desempenhar suas atividades sindicalizadas e poder reivindicar as melhorias para a categoria, sem prejudicar o seu próprio sustento e de sua família.

Portanto, solicito o apoio de Vossas Excelências, para aprovar a presente PEC, e assim garantir que o presidente de Sindicato não sofra perdas salariais e as devidas progressões funcionais.